



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 150/2005 celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a ESAVE VEÍCULOS
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **ESAVE VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada pela sua Diretora, MARIA LÚCIA ARANTES, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 1001, a manifestação da CONTRATADA, fl. 1027, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 1046, e as demais informações contidas no Processo nº 013.066/04-8, resolvem aditar o Contrato nº 150/2005, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 150/2005 fica prorrogado de 23 de novembro de 2009 a 22 de novembro de 2010, permanecendo os seus preços inalterados para o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada com o Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039 (serviços) e 339030 (peças/acessórios), prevista no orçamento de 2009, na qual o SENADO emitirá nota de empenho independentemente da celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

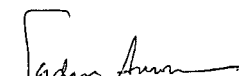
Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARIA LÚCIA ARANTES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DA ESAVE-VEÍCULOS LTDA.


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC